



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio de 1º e 2º Graus Nunes Moraes

EMENTA: Recredencia o Colégio de Ensino Fundamental e Médio Nunes Moraes, anteriormente denominado Colégio de 1º e 2º Graus Nunes Moraes, em Pacajus, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007, e aprova a mudança de denominação.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 04136050-8

PARECER: 0740/2004

APROVADO: 06.10.2004

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Moraes Bezerra, diretora do Colégio de Ensino Fundamental e Médio Nunes Moraes, situado na Rua Tabelaão José Gama Filho, 495, Centro, CEP: 62870-000, Pacajus, mediante Processo nº 04136050-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação da mudança de denominação para Colégio de Ensino Fundamental e Médio Nunes Moraes.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer 923/2000, deste Conselho, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 23.737.505/0001-39, e tem como mantenedor o Colégio de Ensino Fundamental e Médio Nunes Moraes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio de Ensino Fundamental e Médio Nunes Moraes, à autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007, e à aprovação da mudança de denominação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0740/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0740/2004
SPU	Nº	04136050-8
APROVADO EM:		06.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC